



Comprovante de Publicação

Nº: 1121

Identificação:

**266/2010**

Data/Hora Veiculação: **25/02/2010 16:16**

Data Publicação

: **26/02/2010**

Ato: **DECRETO Nº 22.997/2009 - REPUBLICAÇÃO**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - ADELIO PIRES DE OLIVEIRA REPUBLICAÇÃO**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

**Ementa: Fica concedida Aposentadoria Compulsória, a partir de 18 de outubro de 2008, ao Funcionário Efetivo ADELIO PIRES DE OLIVEIRA Matrícula nº 1026, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 8.102/12.775 dias, correspondentes ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, tabela H, referência 07, nível 01 e conforme previsto às fls. 62 do processo TC/PR acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 964,56 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), fundamentado na Lei Federal nº 10.887/04, Art. 35 da Lei Municipal nº 1.493/04 e demais dispositivos legais já citados.**

**Completo**

DECRETO Nº 22.997/2009 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º inciso II, da Constituição Federal, bem como, Lei Federal nº 10.887/2004, Processo Administrativo nº 1.320/2009 de 26/02/2009, bem como Parecer nº 14192/09 constante do processo TC/PR nº 40780-0/09, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Compulsória, a partir de 18 de outubro de 2008, ao Funcionário Efetivo ADELIO PIRES DE OLIVEIRA Matrícula nº 1026, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 8.102/12.775 dias, correspondentes ao cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, tabela H, referência 07, nível 01 e conforme previsto às fls. 62 do processo TC/PR acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 964,56 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), fundamentado na Lei Federal nº 10.887/04, Art. 35 da Lei Municipal nº 1.493/04 e demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data dos benefícios do regime Geral de Previdência Social (Art. 40, § 8º da Constituição Federal e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04). Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos 1º e 2º, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 02 de julho de 2009. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES Prefeito Municipal RHUANITA GRACIELA DROZD Secretária Municipal de Recursos Humanos \* Republicado por Incorreção SMRH/lcb ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:807211 68949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=br, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2010.02.24 15:28:43 - 0300